



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

f



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
Maison Almodi Cabeleireiros & Estética

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva n.º 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Fresh Charm, Lda., NIPC n.º 518171183, com sede na (Rua João do Nascimento Costa, N.º18, 3.º Dto., 1900-269 em Lisboa, representada neste ato por Celso Almodi Junior, na qualidade de Gerente e com poderes para o ato, adiante designada por Fresh Charm, Lda. e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) A Fresh Charm, Lda. Presta serviços de cabeleireiro e instituto de beleza, salão de estética, entre outros.
- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e a Fresh Charm, Lda..

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

- 1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
- 2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela Fresh Charm, Lda., através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Fresh Charm, Lda. compromete-se a:

- 1. Aplicar um desconto correspondente a 10% nos serviços abaixo elencados:
 - a) Corte;
 - b) Brushing;
 - c) Coloração;



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



- d) Mechas;
 - e) Balaygens;
 - f) Spa capilar;
 - g) Corte masculino;
 - h) Alisamento;
 - i) Botox capilar;
 - j) Manicure e pedicure simples;
 - k) Manicure e pedicure gelinho,
 - l) Manicure e pedicure gel e manutenção de gel;
 - m) Depilação a cera.
2. Para beneficiar das condições previstas nos números anteriores, os membros da OCC deverão apresentar a respetiva cédula profissional e os colaboradores deverão apresentar declaração emitida pela OCC para o devido efeito.

CLÁUSULA QUARTA

- 1. Os benefícios supra identificados não são cumuláveis com outras campanhas ou promoções em vigor.
- 2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

- 1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
- 2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsável integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
- 3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações



**ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**

f



previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exma. Sra.:

Paula Francisco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

Fresh Charm, Lda.

Celso Almodi Junior

Telefone: 913943410/ 217973261

E-mail: malmodicabeleireiros@gmail.com

Site: (Website da terceira entidade)

CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Outorgado em 16 de julho de 2024, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Celso Almeida Junior
Pela Segunda Outorgante

